Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 25 de agosto de 2025.

Prezado(a) Cotista,

O **BANCO BRADESCO S.A**, na qualidade de Administrador do **BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA CDI CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ/MF Nº 55.239.865/0001-05** ("Fundo"), vem informar V.Sa. que, a pedido do Gestor, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 73 da Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 (Res. CVM 175/2022), e, em razão do encerramento do prazo para recebimento das respostas, a Consulta Formal foi concluída nesta data, sendo apurada a **APROVAÇÃO** das matérias submetidas à deliberação, as quais passarão a vigorar **no dia 25.08.2025**, em observância à convocação, conforme abaixo relacionadas:

1) A alteração do Regulamento, para incluir um novo Capítulo XI, com a consequente renumeração dos capítulos e artigos subsequentes, o qual prevê a possibilidade de recompra de cotas, pelo Fundo, que vigorará com a seguinte redação:

"**CAPÍTULO XI – DA RECOMPRA DE COTAS PELO PRÓPRIO FUNDO**

Artigo 47 - Nos termos do Ofício nº 676/2025/CVM/SIN/GIFI e observados os requisitos aplicáveis à recompra de cotas pelo respectivo fundo de investimento emissor, conforme previstos na Resolução CVM 175, não obstante a classe a que pertence o Fundo, a Classe poderá adquirir suas próprias Cotas, no mercado organizado em que as Cotas estejam admitidas à negociação, desde que:

(i) o valor de recompra seja inferior ao valor patrimonial da cota do dia imediatamente anterior ao da recompra;

(ii) as Cotas recompradas sejam canceladas; e

(iii) o volume de recompras não ultrapasse, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das cotas emitidas pelo fundo na data da comunicação referida no Parágrafo Primeiro;

Parágrafo Primeiro – Para efeito do disposto no caput deste Artigo, o ADMINISTRADOR deve anunciar a intenção de recompra, por meio de comunicado ao mercado arquivado, com pelo menos 14 (catorze) dias de antecedência da data em que pretende iniciar a recompra das Cotas, junto à entidade administradora do mercado organizado no qual as Cotas estejam admitidas à negociação.

Parágrafo Segundo – O comunicado a que se refere o Parágrafo Primeiro acima: (i) será considerado válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu arquivamento; e (ii) deverá conter informações sobre a existência de programa de recompras e quantidade de Cotas efetivamente recompradas nos 3 (três) últimos exercícios.

Parágrafo Terceiro – O limite a que se refere o item (iii) do caput deste Artigo deve ter como referência as Cotas emitidas pelo Fundo na data do comunicado de que trata o Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Quarto – É vedado ao Fundo recomprar suas próprias Cotas: (i) sempre que o Administrador e/ou o Gestor tenham conhecimento de informação ainda não divulgada ao mercado relativa aos FI-Infra, aos Ativos Incentivados e/ou aos emissores dos Ativos Incentivados que possa alterar substancialmente o valor da Cota ou influenciar na decisão do Cotista de comprar, vender ou manter suas Cotas; (ii) de forma a influenciar o regular funcionamento do mercado; e (iii) com a finalidade exclusiva de obtenção de ganhos financeiros a partir de variações esperadas do preço das Cotas."

Por oportuno, o Administrador formaliza a alteração na denominação social do Fundo e da Classe para a padrão redacional do Administrador e em conformidade com o admitido no sistema da CVM, para: **BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS RENDA FIXA INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA CDI CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, os quais vigorarão conforme material de apoio.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por intermédio do e-mail votosagc@bradesco.com.br, os documentos estão disponíveis para consulta no site da Administradora.

Ressaltamos a importância de atualizar seu cadastro, conforme exigência da Resolução CVM nº 50, de 01 de outubro de 2021 (Res. CVM 50/21) e suas posteriores alterações.

Atenciosamente,

BANCO BRADESCO S.A.